



COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DO CIDADÃO, SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS

PARECER

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº. 50/2026

ASSUNTO: Dispõe sobre alteração da Lei n.º 6.850/25 (LOA/2026) com a abertura de crédito adicional especial e suplementar até o limite de R\$3.175.329,02 (três milhões, cento e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e dois centavos) para o Gabinete do Prefeito, Secretarias de Esporte, Segurança, Cultura, Turismo e Fundo Municipal de Assistência Social.

AUTOR: Prefeito

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para alterar a Lei nº 6.850/25 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026), mediante abertura de crédito adicional especial e suplementar até o limite de R\$ 3.175.329,02, com recursos provenientes de anulação parcial de dotações, excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado no exercício anterior.

A proposta contempla adequações orçamentárias nas Secretarias Municipais de Esportes, Segurança, Cultura e Turismo, bem como no Fundo Municipal de Assistência Social e no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a criação e suplementação de dotações destinadas a custeio, equipamentos, obras, serviços de terceiros e indenizações.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos relacionados à segurança pública e à promoção e garantia de direitos humanos.

No âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, observa-se a suplementação e criação de dotações voltadas ao Departamento da Guarda Municipal, incluindo recursos para serviços de terceiros, indenizações e restituições, bem como aquisição de equipamentos e material permanente com recursos de origem estadual (convênio com a Secretaria de Segurança Pública). Tais medidas, em tese, contribuem para o aprimoramento da estrutura operacional da Guarda Municipal, fortalecendo a política municipal de segurança preventiva.

A melhoria de condições materiais e estruturais da Guarda Municipal está em consonância com o dever do Município de colaborar com a segurança pública, nos termos do artigo 144 da Constituição Federal, além de impactar diretamente na proteção de direitos fundamentais, como o direito à vida, à integridade física e à liberdade.

No que se refere ao Fundo Municipal de Assistência Social, destacam-se recursos destinados aos blocos de Proteção Social Básica e de Média e Alta Complexidade, inclusive com repasses ao terceiro setor e aquisição de equipamentos. Tais ações estão alinhadas à Política Nacional de Assistência Social e à proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade, reforçando a garantia de direitos sociais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Merece especial destaque a destinação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para obras e instalações, com utilização de superávit financeiro. A iniciativa evidencia o fortalecimento de políticas públicas voltadas à infância e adolescência, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, promovendo a proteção integral e prioritária desse público.

Considerando a relevância do projeto, cabe-nos, nesta oportunidade, manifestar pelo prosseguimento, reservando o direito de manifestação em Plenário, quando este constar da pauta de discussões.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 28 de abril de 2026.

Vereador **CARLOS TRIGO**
Presidente

Vereador **THIAGO PADOVAN**
Relator

Vereador **ABELARDO**
Membro



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=M3V6-2A7A-2957-1KF8> , ou vá até o site <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: M3V6-2A7A-2957-1KF8

Câmara Municipal de Botucatu, 28 de abril de 2026

Botucatu, 29 de abril de 2026